

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula SEGUNDA do Contrato Primitivo de nº 059/2019 e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022 com vigência até 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor fixo mensal de R\$ 4.659,16 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 55.909,92 (cinquenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2023 na forma abaixo:

Manut. Secretaria de Administração

01.04.04.122.0003.2.006 00043 3.3.90.33

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 30 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás

CNPJ n. 25.141.292/0001-03

LEONARDO DE SOUSA ROCHA

Sec. Administração

I.L. Santos Construtora e Agropecuária Morada da Serra

CNPJ n. 24.863.594/0001-22

ISRAEL LEANDRO SANTOS

Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
CPF _____

2ª) _____
CPF _____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:45E7DD44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 052/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 23/11/2022, processo administrativo nº 7322/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiro químico, cadeiras, mesas e afins necessários para a realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MASTER ÁUDIO E TÉCNICA LTDA

CNPJ/MF: 27.723.521/0001-23

END: RUA 132, S/N, QUADRA 190, LOTE 11, JARDIM ESPERANÇA, ALEXÂNIA/GO

REPRESENTANTE: ELIANDRO ARRUDA PEREIRA **CPF:** 005.665.291-73

CONTATOS: (61) 98324-0292 / master.of.sound@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1-1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de mixtilar, 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas), 6 Microfones dinâmicos, 2 Microfones lapela sem fio UHF, 2 Microfones sem fio UHF, 8 Pedestais tipo girafa para microfones, 1 F/D/DVD player, 1 Notebook, 2 Monitores de voz ativos de 500w cada, fiação e conexões para as devidas ligações. Incluso transporte, montagem, desmontagem e técnico de áudio.	6	DIÁRIA	1.197,00	5.985,00
23	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 -Tablado 06 x 04 x 1,00 m, com painel de fundo, house mes, grades de proteção em torno do tablado, incluído transporte, montagem e desmontagem.	3	DIÁRIA	1.900,00	5.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

KATIANE MEDEIROS SALGADO

Gestora

Master áudio e Técnica LTDA

ELLANDRO ARRUDA PEREIRA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:F2D0FD48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Sr^a. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 23/11/2022, processo administrativo nº 7322/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiro químico, cadeiras, mesas e afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela

comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

KATIANE MEDEIROS SALGADO

Gestora

Master áudio e Técnica LTDA

ELLIANDRO ARRUDA PEREIRA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:F2D0FD48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Sr^a. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 23/11/2022, processo administrativo nº 7322/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiro químico, cadeiras, mesas e afins necessários para a realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela

Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MODULADOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF: 33.596.127/0001-74

END: QUADRA 38, LOTE 33, CASA 01, JARDIM DA BARRAGEM IV, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.

REPRESENTANTE: MARCOS PEREIRA CPF: 879.535.791-20.

CONTATOS: (61) 9 9146-0219/
moduladosempreendimentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, medindo aproximadamente 4 metros de diâmetro, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Aço com parede de 1,80mm, lona de salto com proteção UV e sem emendas, com rede de proteção lateral multicolorada, acompanhada de escada, diária de até 5 horas, com transporte, montagem e monitor incluído.	20	DIÁRIA	443,33	8.866,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
 Gestora

Modulados Prestação de Serviços EIRELI
MARCOS PEREIRA
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0500CCD9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) em seu art. 25, inciso II, permite a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados em seu art. 13.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Alexânia não possui estrutura e profissionais qualificados para intentar consultoria jurídico-administrativa especializada na área de licitações e contrato, como a que se norteia.

Considerando que segundo o Superior Tribunal de Justiça:

"a singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, ligada a sua capacidade profissional, restando, assim, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, como o menor preço" (REsp nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3), 1ª Turma do STJ. Relator: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Recorrente: Élbio de Mendonça Senna, Advogado: José Alexandre Barboza Junqueira e outro(s). Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Julgamento 07/1/2013)

Considerando que a jurisprudência do STF vai ao encontro do entendimento do STJ no assunto, pois para a Suprema Corte a contratação de serviços de notória especialização, aí incluídos os advocatícios, enseja hipótese que inviabiliza a competição, ficando afastados, desse modo, os atos de improbidade administrativa.

Considerando que em relação à confiança depositada no profissional escolhido, assim decidiu o STJ:

"RECURSO EM HABEAS CORPUS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA PÚBLICA DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO SEM LICITAÇÃO. FATO ATÍPICO. A LEI DISPENSA LICITAÇÃO QUANDO SE CONCEDE ÊNFASE AO ASPECTO DA CONFIANÇA. MITIGAÇÃO DO REQUISITO CAPACIDADE TÉCNICA.

1. Dois contratos foram celebrados com o compromisso de prestarem os pacientes assessoria técnico-jurídica a empresa pública, dispensando-se a licitação com base no aspecto confiança.

2. Pouco importa que o escritório tenha sido instalado havia apenas dez dias, pois a lei não estabelece prazo mínimo.

3. A advocacia, restrita àqueles inscritos na OAB, já por si só, é trabalho que envolve notoriedade, a dispensar licitação.

4. Fato atípico, ordem concedida." (STJ - RHC 24862 / MG - Rel. Ministro Celso Limongi - Sexta Turma - DJ 16/11/2009)

Tratando da matéria assim se posicionou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 4/2012COP: "ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilidade objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal."

Considerando que em recente decisão, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 45; proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Plenário de Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

"São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado".

Considerando que que na aplicação da norma contida no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a discricionariedade da Administração.

Considerando que o escritório de Advocacia Amorim e Baroni possui em seu corpo técnico profissionais com notória experiência, comprovada por meio de apresentação de certificados, currículos e atestados de capacidade técnica, que demonstram o potencial necessário para atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração de Alexânia/GO

Considerando que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno exararam parecer favorável a realização da presente contratação, atestando a regularidade do Processo nº 037/2023.

Considerando que a proposta apresentada pelo escritório de advocacia Amorim e Baroni está conforme os preços da tabela de honorários da OAB/GO, estando, portanto, dentro dos valores praticados por outros escritórios de advocacia, sendo esta a justificativa do preço previsto, exigida pelo inc. III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a pretensa contratada encontra-se regular e apta para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstram os documentos e as certidões anexas ao processo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10/2015

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador: A67961D5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 052/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 23/11/2022, processo administrativo nº 7322/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiro químico, cadeiras, mesas e afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MODULADOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF: 33.596.127/0001-74

END: QUADRA 38, LOTE 33, CASA 01, JARDIM DA BARRAGEM IV, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.

REPRESENTANTE: MARCOS PEREIRA CPF: 879.535.791-20

CONTATOS: (61) 9 9146-0219/
moduladosempreendimentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
34	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, incluindo aproximadamente 4 metros de diâmetro, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as listras de proteção e a grade. Aço com parede de 1,38mm, lona de salto com proteção UV e sem emendas, com rede de proteção lateral multicolorida, acompanhada de escada, diária de até 5 horas, com transporte, montagem e monitor incluído.	10	DIÁRIA	443,33	4.433,30

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota

fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de janeiro de 2023.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Modulados Prestacao de Servicos EIRELI
MARCOS PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:CC56D279

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de seu presidente, tendo em vista o que consta do processo nº: 006/2023, cujo o Objeto é a aquisição de Combustíveis, RETIFICA O número do Contrato e o valor contratado, onde se lê Extrato do Contrato 008/2023 e Valor Total do Contrato 16.670,00, leia-se Extrato do Contrato 009/2023 e Valor Total do Contrato 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais). Qualquer duvidacompras@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:0AC188BF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023. Data Abertura: 01 de março de 2023 às 09h00min. Objeto da Licitação: **Aquisição de Material de Limpeza**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitacao@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:7099D247

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023. Data Abertura: 01 de março de 2023 às 13h00min. Objeto da Licitação: **Aquisição de Panificados**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitacao@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:3F1BBB08

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023. Data Abertura: 01 de março de 2023 às 16h00min. Objeto da Licitação: **Locação de Veículos**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitacao@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:D3B3475C

DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023_SAUDE

PROCESSO Nº: 992/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água potável, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Saúde, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.616.929/0001-02 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Contratação de

preparatório para a Certificação Profissional de Dirigentes, Conselheiros e Comitê de investimentos dos RPPS, em virtude da obrigatoriedade da certificação através da portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, que entrou em vigor em 01 de abril de 2022, junto a PERFORMACE LTDA, CNPJ Nº 41.125.556/0001-91, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Deverão constar do contrato as obrigações a serem assumidas nesta modalidade de contratação.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RÔMA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Izabela Cândido da Silva
Código Identificador:2DDA6838

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysso Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 23/11/2022, processo administrativo nº 7322/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiro químico, cadeiras, mesas e afins necessários para a realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas Secretarias, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MASTER ÁUDIO E TÉCNICA LTDA

CNPJ/MF: 27.723.521/0001-23

END: RUA 132, S/N. QUADRA 190, LOTE 11, JARDIM ESPERANÇA, ALEXÂNIA/GO

REPRESENTANTE: ELIANDRO ARRUDA PEREIRA CPF: 005.665.291-73

CONTATOS: (61) 98324-0292 / master.of.sound@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SÓM TIPO I- 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mmdadas de auxiliar, 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas), 6 Microfones dinâmicos, 2 Microfones lapela sem fio UHF, 2 Microfones sem fio UHF, 8 Pedestais tipo girafa para microfones, 8 Pedestais de mesa para microfone, 1 CD/DVD player, 1 Notebook, 2 Monitores de voz ativos de 500w cada, fiação e conexões para as devidas ligações. Incluso transporte, montagem, desmontagem e técnico de áudio.	25	DIÁRIA	1.197,00	29.925,00
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I- 12 Lâmpadas par 64 foco 5, 8 Par led, 2 Mini brutes, 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX, 1 Dimmer de 12canais de 4kw, 1 Máquina de fumaça com ventilador, cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, montagem e operador.	20	DIÁRIA	2.542,00	50.840,00
6	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO - Locação de Grid para iluminação de palco de pequeno porte nas medidas de 06 a 10 metros de largura por 04 a 06 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, tudo em box Q30 e Q50. Incluso transporte, montagem e desmontagem.	10	DIÁRIA	3.019,00	30.190,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - Prestação de serviços de locação de eventos, locutor com experiência para apresentação de cerimonial e eventos de médio e grande porte, diária de até 06 horas. (Alimentação, deslocamento e hospedagem por conta da Contratada)	20	DIÁRIA	1.479,00	29.580,00
23	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 04 - Tablado 06 x 04 x 1,00 m, com pannel de fundo, house mix, grades de proteção em torno do tablado, incluído transporte, montagem e desmontagem.	12	DIÁRIA	1.900,00	22.800,00
27	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P-3MM 4M X 2M - Painel de Led de Alta Resolução P-3MM 5pin, resistente à água e luz solar (OUTDOOR), incluído toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grades em Q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, incluído transporte, montagem, desmontagem e operador. Evento de no mínimo 3 e no máximo 5 dias.	08	EVENTO	10.000,00	80.000,00
29	SERVIÇO SHOW AO VIVO COM UM MÚSICO- Show ao vivo com um músico (Artista Local ou Regional) acompanhado por no mínimo 01 instrumento executando todos os ritmos, diária de até 04 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).	30	DIÁRIA	1.448,00	43.440,00
30	SERVIÇO SHOW AO VIVO COM DUPLA OU TRIO - Show ao vivo com uma dupla ou trio (Artistas Locais ou Regionais) acompanhado por no mínimo 01 instrumento executando todos os ritmos, diária de até 04 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente)	30	DIÁRIA	2.016,00	60.480,00
31	SERVIÇO SHOW AO VIVO COM BANDA - Show ao vivo com banda (Artistas Locais ou Regionais), acompanhado por no mínimo com 05 componentes (vocalista, baterista, tecladista, guitarrista, baixista, percussionista ou outros), executando todos os estilos musicais, diária de até 04 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).	20	DIÁRIA	4.200,00	84.000,00
33	APRESENTAÇÃO CULTURAL - Apresentações culturais diversas com artistas locais ou regionais, tipo danças, artes cênicas, teatro, contação de histórias, show de humor, etc... Duração de apresentação mínima de 1 hora, calendário, local e horário móveis, incluso no valor despesas referentes a transporte, alimentação, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços.	30	DIÁRIA	2.900,00	87.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de janeiro de 2023,

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Master Audio E Técnica LTDA
ELIANDRO ARRUDA PEREIRA
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Adriana da Silva Lima Santos
 Código Identificador:59602178

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h**.

O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perderá o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II, O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

1. O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

1. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

2. Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.

GILVAN CONCEIÇÃO

Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	DN	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA ALVES DE BRITO	24/04.1986	59º
JOSIANE BRAZ CAVALCANTE	22/03.1989	60º
KELLEN CAMPOS DA SILVA	21/12.1989	61º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Comparecer com Cópia e Original:

Documento oficial de identidade - RG;

Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;

Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista (Homem);

Comprovante de residência atualizado;